



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DECRETO Nº 9746

DISPÕE SOBRE OS PROCESSOS PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E PENSÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DIVINÓPOLIS DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 066, DE 30 DE AGOSTO DE 2000.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais e,

considerando o encerramento do prazo de carência para o início das concessões de benefícios pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, de acordo com o art. 65 da lei Complementar nº 066, de 30 de agosto de 2000;

Considerando a obrigatoriedade de remessa dos processos de aposentadoria e pensão ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para exame de legalidade.

DECRETA:

Art. 1º Os processos para concessão de aposentadoria e pensões aos servidores serão formalizados no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, na forma e condições da legislação própria.

Art. 2º Ficará a cargo do Instituto a remessa dos processos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos termos das normas que assim o exigem, compreendendo preenchimento de formulários, pareceres, demonstrativos, laudos, entre outros.

Parágrafo único. As áreas responsáveis pelo gerenciamento de pessoal da administração Municipal prestarão todas as informações necessárias a regular análise para apreciação da concessão ou não dos benefícios pelo Instituto.

Art. 3º Os atos para concessão de aposentadoria ou pensão serão emitidos e assinados pelo Superintendente.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2009.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 10 de Dezembro de 2010.

Vladimir de Faria Azevedo  
Prefeito Municipal

Fernando Ordones Lemos  
Secretário Municipal de Governo

Rogério Eustáquio Farnese  
Procurador Geral do Município

Márcio Lúcio Chula  
Superintendente do DIVIPREV